



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## DECRETO N.º 2.349/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Barbosa”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Ponto Facultativo a autoridade competente tem a faculdade de dispensar alguns setores municipais do funcionamento e tem a faculdade de manter outros nas atividades normais, sem ônus aos cofres municipais nos termos da Legislação Federal;

CONSIDERANDO que será assegurado o funcionamento normal dos serviços essenciais municipais;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Barbosa no dia 20/04/2020 – Período integral.

**Art. 2º** - Funcionário normalmente os serviços considerados essenciais ao interesse público tais como o Setor de Saúde e Limpeza Pública, bem assim, aqueles que, por sua natureza, cumpre turno especial de trabalho (plantões).

**Parágrafo único** – Cabe aos titulares de cada área de sua competência a integral preservação do funcionamento dos serviços mencionados no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 16 de Abril de 2019.

*Paulo César Balieiro*  
**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal em data supra.

*Ivonei de Fatima Soares Cristal*  
**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Exp. da Secretaria